GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019909.989.24-6
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Organização Social Beneficiária: IAC – Instituto Ação Cidadã.
Objeto: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche.
Responsável(is): Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal de Educação à época) e Denis Valdo Alves de Queiroz (Presidente do IAC à época).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-24.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

TC-021485.989.24-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Organização Social Beneficiária: IAC – Instituto Ação Cidadã.
Objeto: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche.
Responsável(is): Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal de Educação à época) e Denis Valdo Alves de Queiroz (Presidente do IAC à época).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 19-04-23.
Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

TC-021652.989.24-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Organização Social Beneficiária: IAC – Instituto Ação Cidadã.
Objeto: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche.

Responsável(is): Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal de Educação à época) e Denis Valdo Alves de Queiroz (Presidente do IAC à época).
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 02-10-24.
Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMOS ADITIVOS, DE APOSTILAMENTO E DE RETIRRATIFICAÇÃO A TERMO DE COLABORAÇÃO. ENVIO EXTEMPORÂNEO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO APOSTILAMENTO. INOBSERVÂNCIA ÀS INSTRUÇÕES E DETERMINAÇÃO DESTA C. CORTE. FALHA QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO TEM O CONDÃO DE CAUSAR PREJUÍZOS À EXECUÇÃO DO AJUSTE. RELEVAÇÃO. ADVERTÊNCIA. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 05 de agosto de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu pela **regularidade** do 5º Termo de Aditamento, 4º Termo de Apostilamento e 1º Termo de Retirratificação, decorrentes do Termo de Colaboração nº 000824/2019 firmado, no exercício de 2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS e o IAC – INSTITUTO AÇÃO CIDADÃ, sem embargo da **advertência** consignada no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator